



Parecer de Comissão 65/2026

Protocolo 43793 Envio em 30/06/2026 11:33:39

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei Complementar nº **018-2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre a Hierarquização do Sistema Viário do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

A Comissão de Obras e Serviços Públicos reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Dessa forma, os membros da Comissão, acatando o relatório do membro nomeado como Relator, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 018-2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de junho de 2026.

Comissão de Obras e Serviços Públicos:

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO
Presidente

JAMILSON DE SOUZA
Vice-Presidente e Relator

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ao Projeto de Lei Complementar nº **018-2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre a Hierarquização do Sistema Viário do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O mesmo dispõe sobre a hierarquização do Sistema Viário do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, estabelecendo normas relativas à classificação das vias públicas, suas dimensões, padrões de implantação, sinalização viária, diretrizes para intervenções no sistema viário e demais disposições correlatas.

Conforme a justificativa apresentada pelo Executivo, a matéria integra o conjunto de normas destinadas à implementação e adequação do Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 300/2024, sendo resultado dos estudos técnicos elaborados durante a revisão e atualização do Plano Diretor do Município.

Encaminhado a esta Comissão, compete analisar a matéria quanto aos aspectos relacionados às obras públicas, aos serviços públicos municipais, ao sistema viário, à mobilidade urbana, aos serviços de utilidade pública e à infraestrutura urbana.

No âmbito da competência desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, verifica-se que a proposição trata diretamente da organização e planejamento da infraestrutura viária municipal, matéria inserida entre as atribuições regimentais deste colegiado.

O projeto estabelece uma classificação técnica e funcional das vias públicas, disciplinando a hierarquia do sistema viário municipal mediante a definição de vias de integração regional, vias estruturantes, vias de penetração, anel viário, vias coletoras, vias locais, sistema cicloviário e vias destinadas exclusivamente aos pedestres.

A proposta também fixa padrões mínimos para implantação das vias públicas, estabelecendo dimensões para caixas de rua, pistas de rolamento, passeios públicos, ciclovias, ciclofaixas e arborização urbana, promovendo maior padronização dos futuros empreendimentos e garantindo melhores condições de mobilidade, acessibilidade e segurança para veículos, ciclistas e pedestres.

Outro aspecto relevante consiste na previsão de que toda nova via pavimentada receba sinalização adequada, observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro, bem como na definição de responsabilidades quanto à implantação da sinalização nos novos parcelamentos do solo.

O projeto ainda estabelece diretrizes para futuras intervenções no sistema viário, contemplando a implantação de calçadas acessíveis, incentivo a projetos paisagísticos, observância da ABNT NBR 9050 e definição de diretrizes para implantação de vias marginais às rodovias, medidas que contribuem para a melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade dos serviços públicos municipais.

Importante destacar que a implantação das vias nos novos parcelamentos permanecerá sob responsabilidade dos loteadores, sem geração de custos ao Município, preservando o interesse público e promovendo adequado planejamento urbano.

A matéria também favorece o desenvolvimento ordenado do Município, proporcionando integração entre bairros, melhoria da circulação de pessoas e mercadorias, organização do tráfego urbano e rural e segurança na utilização da malha viária.

Dessa forma, sob o enfoque das atribuições desta Comissão, verifica-se que a proposta apresenta medidas que contribuem significativamente para o planejamento, organização e modernização da infraestrutura viária municipal, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto de Lei Complementar, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de junho de 2026.

JAMILSON DE SOUZA
Relator

